



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.562 /

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO — DMAE, PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

ART. 1º - A gratificação por resultado a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto — DMAE —, nos termos do art. 35 da Lei nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, referente ao primeiro semestre do exercício de 2003, será de 25,44% (vinte e cinco vírgula quarenta e quatro por cento) obtida pela realização das obras estabelecidas como meta, devidamente negociada com os servidores, para o primeiro semestre do exercício corrente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante da gratificação assim definida será distribuída aos servidores do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 2003


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL


Tarciso Teotonio de Loyola
DIRETOR DO DMAE

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2032, de 21/10/03